

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 08/2024

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), com fundamento no artigo 17, IX, “d” do seu Regulamento, em sua reunião de 30/09/2024, aprovou a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, que DISCIPLINA os requisitos, condições e limites para o aproveitamento, na integralização da grade curricular do curso de Mestrado de Direito, de disciplinas cursadas antes ou após o ingresso como aluno regular do Programa.

Art. 1º. Admite-se o aproveitamento de até 3 (três) disciplinas, de qualquer modalidade, cursadas no próprio Programa de Pós-Graduação em Direito da UEPG.

Art. 2º. Admite-se o aproveitamento de até 2 (duas) disciplinas cursadas em outro Programa de Pós-Graduação em Direito, sendo uma disciplina de aprofundamento específico, na linha de pesquisa do aluno, e outra disciplina, de aprofundamento específico, de livre escolha.

Art. 3º. Admite-se o aproveitamento de uma única disciplina, de aprofundamento específico, de livre escolha, ministrada por Programa de Pós-Graduação vinculado a área de avaliação diversa do Direito, mas a esta relacionada, inclusive as disciplinas transversais, oferecidas em formal cooperação acadêmica da UEPG com outras instituições de ensino superior.

Art. 4º. Não excederá de 2 (duas) disciplinas o total de disciplinas passíveis de aproveitamento por mestrando, realizadas em outro Programa de Pós-Graduação, nas hipóteses especificadas nos artigos 2º e 3º.

Art. 5º. Não serão aproveitadas, como disciplinas de formação geral, as disciplinas cursadas fora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UEPG.

Art. 6º. Admite-se o aproveitamento de disciplinas em formato presencial, remoto ou híbrido.

Art. 7º. As autorizações para matrículas em disciplinas fora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UEPG dependem de prévia manifestação de seu Colegiado, consoante artigos 10, X e 36 do Regulamento do Programa.

Art. 8º. Consoante artigos 35 e 40 do Regulamento do Programa, somente poderão ser aproveitadas disciplinas cursadas no máximo até 2 (dois) anos antes da matrícula como aluno regular no curso, ou posteriormente à matrícula, neste caso antes do prazo de qualificação.

Ponta Grossa, 1º de outubro de 2024.

Prof. Eliezer Gomes da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UEPG